



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 100

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	
Secretaria de Estado de Governo.....		20	39
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			39
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2		39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	3		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	3	22	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	23	39
Secretaria de Estado de Educação	3	26	
Secretaria de Estado do Esporte	3		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	34	40
Secretaria de Estado de Obras	6	35	42
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	6		44
Secretaria de Estado de Saúde	6	35	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	36	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	7	37	46
Polícia Civil do Distrito Federal		37	
Polícia Militar do Distrito Federal		37	
Secretaria de Estado de Transportes	8	38	46
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral		38	47
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	8	38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			47
Ineditoriais.....			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 805, DE 25 DE MAIO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define os parâmetros de uso para o imóvel de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB, no Setor de Áreas Isoladas – SAI/Norte, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros de uso para o imóvel de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB, registrado pela planta SAI Norte PR – 155/1, localizado no Setor de Áreas Isoladas – SAI/Norte, atual Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, com usos permitidos, na forma a seguir discriminada:

I - Uso coletivo, com atividade de eletricidade, gás e água quente (código 40), do grupo e classe produção e distribuição de energia elétrica (códigos 40.1 e 40.10-0) e grupo e classe produção e distribuição de gás através de tubulações (códigos 40.2 e 40.20-7);

II - Uso coletivo, com atividade de administração pública, defesa e seguridade social (código 75), do grupo administração do estado e da política econômica e social (código 75.1);

III - Uso coletivo, com atividade de educação média de formação geral, profissionalizante ou técnica (código 80.2) e classe educação média de formação técnica e profissional (código 80.22-5);

IV - Uso coletivo, com atividades associativas (código 91), dos grupos atividades de organizações empresariais, patronais e profissionais (código 91.1) e atividades de organizações sindicais (código 91.2);

V - Uso coletivo, com atividade entidades recreativas, culturais e desportivas (código 92), do grupo atividade cinematográficas e de vídeo (código 92.1), classe projeção de filmes e de vídeos (código 92.13-4);

VI - Uso coletivo, com atividade entidades recreativas, culturais e desportivas (código 92), do grupo outros serviços artísticos e de espetáculos (código 92.3), classe gestão de salas de espetáculo (código 92.32-0);

VII - Uso comercial de bens e serviços, com atividade do tipo serviços operacionais da construção (código 45-A), do grupo obras de infra-estrutura para engenharia elétrica e de telecomunicações (código 45.3), classes construção de estações e de redes de distribuição de energia elétrica (código 45.32-2), grupo obras de instalações (código 45.4), classes instalações elétricas (código 45.41-1), instalações hidráulicas, sanitárias, de gás e de sistema de prevenção contra incêndio (código 45.43-8) e outras obras de instalações (código 45.49-7);

VIII - Uso comercial de bens e serviços, com Atividade de comércio a varejo de combustíveis (código 50-B), do tipo venda de gás natural de petróleo para veículos automotores (código 50.50-4);

IX - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de serviços de alimentação, do grupo restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação (código 55.2);

X - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de comércio varejista e reparação de objetos pessoais e domésticos (código 52), grupo e classe comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (códigos 52.4-B e 52.47-7);

XI - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de serviços de transporte terrestre, do grupo e classe transporte dutoviário (códigos 60.3 e 60.30-5);

XII - Uso comercial de bens e serviços, com atividade e classe de telecomunicações (códigos 64.2 e 64.20-3);

XIII – Uso comercial de bens e serviços, com atividade de intermediação monetária – depósitos à vista (código 65.2) e também a classe bancos múltiplos (com carteira comercial) (código 65.22-6);

XIV - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de previdência privada (código 66.2);

XV - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de previdência privada, do grupo planos de saúde (código 66.3);

XVI - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de serviços de informática e conexas (código 72), grupo e classe atividades de banco de dados (códigos 72.4 e 72.40-0);

XVII - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de pesquisa e desenvolvimento, do grupo e classe de pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais (código 73.1 e 73.10-5);

XVIII - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de serviços prestados principalmente às empresas (código 74), grupo serviços jurídicos, contábeis e de assessoria empresarial (código 74.1), classes gestão de participações societárias (holdings) (código 74.14-4) e sedes de empresas e unidades administrativas locais (código 74.15-2), grupo e classe de serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado (códigos 74.2 e 74.20-9);

XIX - Uso comercial de bens e serviços, com atividade de serviços pessoais (código 93.0), classe atividades de manutenção do físico corporal (código 93.04-1).

Parágrafo único. A destinação prevista neste artigo está em consonância com a Classificação de Usos e Atividades vigente no Distrito Federal.

Art. 2º Na hipótese de a CEB optar pela venda do imóvel, no todo ou em parte, o produto da arrecadação será totalmente aplicado no sistema de distribuição de energia, deduzidas as obrigações legais, como tributos, distribuição de dividendos e outros encargos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Os efeitos desta Lei Complementar ficam submetidos ao cumprimento da legislação urbanística, fundiária e ambiental aplicável à espécie.

Art. 4º Ficam mantidos para o imóvel de que trata esta Lei Complementar os parâmetros de ocupação do solo constantes da planta registrada em cartório SAI Norte PR – 155/1.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.945, DE 13 DE JANEIRO DE 2009. (*)

Extingue e Cria Cargos na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. O Cargo de Natureza Especial de Secretário-Adjunto de Estado de Saúde, Símbolo CNE-04, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, passa a denominar-se Secretário-Adjunto de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CNE-A4, mantido o atual ocupante.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Sistema Disque Denúncia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor e 02 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Coordenadoria Regional de Representações da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º. Fica criado sem aumento de despesas, no Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial de Secretário-Adjunto de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CNE-04.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 10, de 14 de janeiro de 2009, página 01.

DECRETO Nº 30.321, DE 30 DE ABRIL DE 2009 (*)

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, na estrutura Administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Serviços Gerais, da Unidade de Administração Geral;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Pessoal, da Gerência de Gestão dos Recursos Humanos, da Unidade de Administração Geral;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo da Diretoria de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental.

Art. 2º. Fica criada na estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Unidade de Administração Geral.

Art. 3º. As competências e atribuições da extinta Gerência de Serviços Gerais são absorvidas pela Gerência de Material e Patrimônio, da Unidade de Administração Geral do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 4º. O Núcleo de Transportes e o Núcleo de Logística e Manutenção ficam diretamente subordinados à Gerência de Material e Patrimônio, da Unidade de Administração Geral do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com erro no original, publicado no DODF nº 84, de 04 de maio de 2009, página 02.

DECRETO Nº 30.414, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Aprova o Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Ribeirão, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º § 5º, do Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, e o que consta do Processo 020.000.736/85, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Parcelamento Urbano do Setor Habitacional Ribeirão, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB-RP 026/09 e Memorial Descritivo - MDE-RP 026/09.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.415, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Extingue e cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão:

I - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Núcleo de Protocolo e Material, da Gerência de Orientação Administrativa, Orçamentária e Finanças, da Diretoria de Orientação ao Planejamento, Orçamento e Administração, da Coordenadoria das Cidades.

II - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete, da Coordenadoria das Cidades.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Gabinete, da Coordenadoria das Cidades.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesas, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, da Coordenadoria das Cidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 25 de maio de 2009.

Processo: 290.000.046/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. O Chefe da Unidade Administrativa Geral da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das suas atribuições delegadas pelo inciso IV do artigo 96, da Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 719/08 e com artigo 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APLICO a firma Alcir silva Nascimento–ME, 05.202.702.0001-71, multa do valor de R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista a não entrega do material da Nota de Empenho nº 2008NE00125.

Processo: 290.000.061/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. O Chefe da Unidade Administrativa Geral da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Art. 1º – Aprovar a concessão de apoio à realização do evento da 5º AULÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE E A SAÚDE, nos termos constantes do processo 220.000.402/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 25 DE MAIO DE 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 03 - CP 13, referente ao processo 040.003.536/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 2009, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 47, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Credencia técnico da empresa CUPOM AUTOMACÃO COMERCIAL LTDA. para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo nº 040.001.362/2003, resolve: CREDENCIAR a empresa CUPOM AUTOMACAO COMERCIAL LTDA. estabelecida na QNN 20 CONJ P LT 28-A, CEILÂNDIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 05.234.480/0001-79 e no CF/DF nº 07.437.880/001-26, para lacrar, deslacar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos a seguir especificados. Técnico: Edson Muniz de Oliveira, CPF 497.721.474-91, RG 1.298.606 SSP/DF. Equipamentos especificados nas seguintes formas: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF IF, IF ST 120, TDF 08/09, 21-01-18B; ECF IF, IF ST 200, TDF 06/09, 21-01-19B; ECF IF, IF ST 2000, TDF 15/07, 21-01-20A; ECF IF, IF ST 2500, TDF 12/08, 21-01-21A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 83, datado de 10 de outubro de 2008, publicado no DODF nº 207, de 16 de outubro de 2008, página 09, no campo de informações concernentes ao interessado José Carlos Luciano, ONDE SE LÊ: “... Processo 045.001126/08 – Motivo: recolhimento em duplicidade do IPVA lançado no exercício de 2008, para o veículo de placa JHJ3483, a compensar com débitos não pagos, no CPF nº 891.501.396-49, em nome de José Carlos Luciano ...”, LEIA-SE: “... Processo 045.001126/08 – Motivo: recolhimento em duplicidade do IPVA lançado no exercício de 2008, para o veículo de placa JHJ3483, no valor atualizado de R\$2.334,01, a compensar com débitos não pagos constantes do CPF nº 891.501.396-49, em nome do interessado ...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 22, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Pedido de Baixa de Inscrição - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXX, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela

Ordem de Serviço nº 33, de 23 de novembro de 2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto nº 18955/1997 - Regulamento do ICMS e/ou no artigo 22 do Decreto nº 25.508/2005 - Regulamento do ISS, resolve: INDEFERIR os pedidos de baixa de inscrição, a seguir listados por Número do Processo, Contribuinte, CFDF e Motivo: 0043-004676/2008, EVFF Serviços de Processamento de Dados Ltda, 07.473.308/001-84, mesmo depois de intimado, não apresentou alterações do contrato social, para atualização cadastral, contrariando o artigo 14 do Decreto nº 25.508/2005; 0047-001462/2008, Ibira Serviços e Comércio Ltda Me, 07.390.588/001-90, Requerimento de Baixa de Inscrição assinado por agente não capaz, sendo que, mesmo intimado, não cumpriu a pendência, contrariando o artigo 28, § 2º do Decreto nº 18.955/1997 e o artigo 22, § 2º do Decreto nº 25.508/2005; 0043-004673/2008, Nalania Rodrigues de Alencar Me, 07.478.377/001-84, mesmo depois de intimado, não apresentou comprovante de incineração das notas fiscais 002-D de nºs 01 a 500, e modelo 01 de nºs 01 a 04, contrariando o inciso II, do § 2º, do artigo 28 do Decreto nº 18.955/1997. Cabe esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 23, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0127-001125/2009, Georgios Joannis Pappas, 002.267.421-72, IPTU/2005 (consolidado 0021047883 – REFAZ III / CDA 5012226671-4 / Imóvel 0301848-2), peticionado por terceiro sem os poderes necessários, não ter havido pagamento indevido ou maior que o devido e débito haver sido confessado de forma irretratável e irrevogável, conflitando com os artigos 115 e 653 da Lei nº 10.406/2002, com o artigo 56, I e com o inciso VI do artigo 64, ambos do Decreto nº 16.106/94 e, com o § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 781/2008; 0042-001763/2009, Rivadávia Domingos dos Santos, 798.392.581-68, ITBI (exercício de 2007 – Imóvel 0100392-5), agente não capaz quanto às guias 06/02/2007/970/000005-0 e 05/03/2007/979/000013-4, não comprovação de que assumiu o ônus financeiro do tributo, não houve pagamento indevido ou maior que o devido quanto à guia 06/02/2007/970/000005-0, quanto à guia 05/03/2007/818/000009-1, não foi anexada declaração expedida pelo transmissente expondo o cancelamento da transação ou assentamento de cartório de ofício de notas expondo o distrato, conflitando com o artigo 56, inciso I, artigo 57, artigo 64 e também seu inciso VI e § 1º do artigo 65, todos do Decreto nº 16.106/1994 e com os artigos 115 e 653 da Lei nº 10.406/2002; 0127-003567/2009, Edimilson Avelino da Silva, 219.676.957-68, ITBI (Guia 07/01/2009/975/000002-4 - Imóvel 4576417-4, agente não capaz, não comprovação de que assumiu o ônus financeiro do tributo, não anexação de declaração expedida pelo transmissente expondo o cancelamento da transação ou assentamento de cartório de ofício de notas expondo o distrato após a lavratura da escritura, conflitando com o artigo 57, artigo 64 e também seu inciso VI e § 1º do artigo 65, todos do Decreto nº 16.106/1994 e com os artigos 115 e 653 da Lei nº 10.406/2002. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s) de restituição: 1) Processo 122000478/2009, IVA BATISTA RIBEIRO, CPF nº 112631211-87, no valor de R\$804,96, referente ao pagamento indevido do IPVA-2008 do veículo de placa JHN7184; 2) Processo 122000533/2009, JACIRA SOARES DE SOUSA, CPF nº 373491041-20, no valor de R\$27,09, referente ao pagamento indevido da 1ª parcela do IPTU/TLP/2009 do imóvel de inscrição 41022610; 3) Processo 122000536/2009, JOSE FERNANDO G. GARCEZ, CPF nº 402691670-72, no valor de R\$242,93, referente ao pagamento indevido da 1ª parcela do IPVA/2009 do veículo placa JGY8516; 4)122000558/2009, ADELAIDE PEREIRA DUARTE, 227254071-68, R\$ 93,83, referente ao pagamento

indevido do IPTU/TLP/2009 do imóvel de inscrição 4621106-3; 5) 122000219/2009, MARIA DE LOURDES P. DE MOURA, CPF 793726351-20, no valor de R\$ 910,38, referente ao pagamento indevido do IPVA/2009 do veículo de placa JJF8186; 6) Processo 122000577/2009, ROSA DE SIQUEIRA BARBOSA, CPF nº 371788811-00, no valor de R\$48,86, referente ao pagamento indevido das parcelas 1 e 2 do IPTU/TLP/2009 do imóvel nº 4618705-7; 7) Processo 122000541/2009, VALDECI JOSÉ DA SILVA, CPF nº 170312651-34, no valor de R\$971,46, referente ao pagamento indevido do IPTU/TLP dos exercícios de 2005 a 2008 dos imóveis nºs 4945405-6 e 49405406-4.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.106/94 e no artigo 1º da Lei nº 937/95, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 e nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, autoriza a(s) seguinte(s) compensação(ões): 1) Pagamento indevido da parcela 01 do IPTU/TLP/2009 do imóvel nº 4619800-8, no valor atualizado de R\$28,32, com débitos em aberto no CPF nº 359.116.201-97, em nome de INÁ RODRIGUES DE SANTANA (Processo 122.000.579/2009).

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado no artigo 4-A do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto ou sinistro): -122.000270/2009, JOAO BATISTA DA ROSA, 210607621-53, em razão da não apresentação da Certidão de Baixa do Veículo emitida pelo DETRAN/DF, KEZ1371, 19/01/2009; -122.000302/2009, JOSE REGINALDO ARAUJO, 789530811-49, em razão da não apresentação da Certidão de Baixa do Veículo emitida pelo DETRAN/DF, JGC9438, 16/12/2007, resolve: Indeferir os pedidos de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referentes aos veículos supramencionados, em razão do motivo exposto. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA.

Faço público, de Ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de junho de 2009, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 028/2009 e REO 009/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 074/2009 e REO 029/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 111/2009 e REO 033/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 113/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 194/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 196/2009 e REO 055/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de Ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de junho de 2009, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 078/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 095/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 106/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 107/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 120/2009 e REO 036/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 148/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília/df, em 21 de maio de 2009.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA.

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1º de junho de 2009, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 068/2003, Recorrente PLUSFARMA COMERCIAL LTDA., Advogado Eduardo Maneira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 051/2009 e REO 019/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RV 052/2009 e REO 020/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RV 118/2009 e REO 034/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício –

Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de junho de 2009, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 143/2008, Recorrente NS MOTOS LTDA., Advogado Ewangivaldo Teles Aguiar, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
RV 122/2009 e REO 038/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti
RV 144/2009 e REO 044/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti
RV 164/2009 e REO 049/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti
REO 144/2008, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB, Advogado José Roberto Figueiredo Santoro e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Brasília/df, em 21 de maio de 2009.
GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38, do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UG: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PARA: UO 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.5695.0001 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À ERO-SÃO. NATUREZA DE DESPESA: 449051. FONTE: 100. VALOR: R\$ 24.800,00.

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a execução de serviços de revestimento com gramado de bacias de retenção, no córrego Monjolo, lançamento 07, no Recanto das Emas/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO	LUIZ CARLOS PIETSCHMANN
Secretário de Estado de Obras	Diretor-Presidente
UO Cedente	UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PARA: UO 11.119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO – RA XVII

UG: 190.119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO – RA XVII
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.4000.1745.7529 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. FONTE: 100. VALOR: R\$ 150.000,00.

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado à construção de Campo de Futebol de Grama Sintética, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO	JOSÉ LOPES LIMA
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de maio de 2009.

Processo: 410.001.249/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO ABERTO – Atualização em Direito Administrativo – Licitação: Lei nº 8.666/1993 e Atualizações. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, com fulcro o inciso II do artigo 25 combinado com o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8666/1993 e acatando o Despacho da Assessoria de Apoio Técnico-Legislativa/CECOM às fls. 66 e 67, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para fazer face a despesa com a inscrição de servidores no curso aberto – Atualização em Direito Administrativo – Licitação: Lei nº 8.666/1993 e Atualizações, no valor total de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas através do artigo 4º da Portaria nº 75, de 21 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar o Processo Sindicante nº 282.000.617/2008 para no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, apurar irregularidades.

Art. 2º - Determinar que a mesma Comissão Sindicante indicada na Ordem de Serviço nº 10, de 13 de março de 2009, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2009, página 20, prossiga nas investigações.

Art. 3º - Considerar válidos todos os atos anteriormente praticados pela Comissão.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO NASCIUTTI VELOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2009.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o processo foi instruído com a finalidade de fornecimento de energia elétrica, instalações e faturamento na tarifa de alta tensão convencional do subgrupo A-4 para SSP e órgãos subordinados, conforme página (30 e 31), do processo 050.000.582/2009, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XXII da referida Lei, para a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A no valor total de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Luciana Marcelino Martins. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Dire-

tores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1492/08 – Classe “A” – nº 1153/08 e os Processos 11.228-6, o de nº 28.732-6, o de nº 73.150-3, o de nº 87.732-8 e o de nº 91.155-3; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 427/09 – Classe “A” – nº 402/09 e o de nº 521/09 – Classe “A” – nº 452/09 e os Processos: 1.115-9, o de nº 7.234-4, o de nº 34.486/92 e o de nº 83.232-6; José Francisco Vaz o Procedimento nº 553/09 – Classe “A” – nº 473/09 e os Processos: 4.971-0, o de nº 34.449/92, o de nº 45.568-7, o de nº 125.673-6 e o de nº 127.199-4; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: 21.939-6, o de nº 28.950/97, o de nº 36.015-3, o de nº 81.244-2, o de nº 81.245-8 e o de nº 104.630-8; Luciana Marcelino Martins o Procedimento nº 042/09 – Classe “A” – nº 040/09 e os Processos: 36.099-6, o de nº 49.748-3, o de nº 80.626-0, o de nº 124.662-2 e o de nº 148.873-6; Roberto Carlos Silva o Procedimento nº 1426/08 – Classe “A” – nº 1104/08 e os Processos: 27.770-2, o de nº 45.533-9, o de nº 47.264-0 e o de nº 147.088-8. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1385/08 – Classe “A” – nº 1065/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos nº 2005, 2006, 2007 e 2008, o de nº 1433/08 – Classe “A” – nº 1111/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 293/09 – Classe “A” – nº 272/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 570/09 – Classe “A” – nº 486/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: 15.958-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 34.796-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, julgando prejudicada a comutação de pena e o de nº 106.422-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: 9.438-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 45.095-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 67.134/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 95.142-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 198/09 – Classe “A” – nº 183/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: 48.704-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 52.726-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo declaração da extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 90.363-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 104.673-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: 21.939-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 28.950/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 36.015-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do livramento condicional, o de nº 81.244-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 81.245-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, julgando prejudicada a comutação de pena e o de nº 104.630-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008; A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Procedimentos: nº 1498/08 – Classe “A” – nº 1158/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 042/09 – Classe “A” – nº 040/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: 36.099-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 49.748-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 79.219-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 80.626-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 116.407-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 124.662-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 147.856-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e de nº 148.873-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e

quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 19 de maio de 2009. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE MAIO DE 2009.
NORMA REGULADORA Nº 03/2009 - CBMDF
Metodologia para Investigação de Incêndio Florestal

1. Objetivo.
Esta norma tem por objetivo estabelecer métodos científicos para a realização da investigação de incêndio florestal; direcionando, principalmente, os procedimentos a serem adotados pelos investigadores quando da execução dos exames de campo.
2. Referências.
2.1. BATISTA, Antônio Carlos; SOARES, Ronaldo Viana. Manual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais; Curitiba; FUPF, 1997.
2.2. BLUMM, Luiz Tadeu Vilela. Apostila de Investigação de Incêndios Florestais, Curso de Perícia de Incêndios e Explosões do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Brasília-DF; 2008.
2.3. BRASIL, Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal. IBAMA, Glossário de Termos Usuais Relativos aos Incêndios Florestais.
2.4. COSTA, Alexandre Oliveira. Bombeiros Florestais Temporários. Trabalho monográfico apresentado no Curso Superior de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Brasília-DF; 2005.
2.5. COUTO, Elmar Alfenas; CÂNDIDO, José Flávio. Incêndios Florestais. Universidade Federal de Viçosa, Imprensa Universitária Viçosa. Minas Gerais. 1995.
2.6. NFPA 921; Wildfire Investigations, National Fire Protection Association, USA; 2007.
2.7. PREVFOGO - IBAMA. Investigação da causa do Incêndio Florestal, Roraima-RO; 2000.
2.8. SCHUMACHER, Mauro Valdir; BRUN, Eleandro José; CALIL, Francine Neves. Caderno Didático: Proteção Florestal. Departamento de Ciências Florestais- Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria-RS; 2005.
3. Definições
3.1. Causas de incêndio – relação entre a fonte de ignição, o primeiro combustível queimado e as circunstâncias que propiciaram o contanto entre ambos.
3.2. Compactação – característica do espaçamento entre as partículas do material combustível.
3.3. Congelamento – fenômeno no qual os galhos e folhas das árvores atingidas pelo incêndio, ao se esfriarem, ficam curvados no sentido da propagação do vento.
3.4. Continuidade – distribuição do material combustível numa determinada área, tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal.
3.5. Elementos do incêndio florestal – fatores que influenciam no surgimento, desenvolvimento e extinção do incêndio florestal.
3.6. Indicadores de queima – características de queima do material combustível que indicam a direção do fogo.
3.7. Inflamabilidade – propriedade dos materiais combustíveis de se inflamar. No incêndio florestal está associada à estrutura, teor de umidade, composição mineral, presença de substâncias inflamáveis e estado fisiológico.
3.8. Investigação de incêndio florestal – processo de elucidação dos fatores e circunstâncias que proporcionaram o surgimento, o desenvolvimento e a extinção do incêndio florestal.
3.9. Linhas de carbonização – marcas de carbonização deixadas pelo incêndio no tronco das árvores, indicando um determinado ângulo em relação ao solo.
3.10. Material combustível – qualquer material orgânico, vivo ou morto, no solo ou acima deste, capaz de entrar em ignição e queimar.
3.11. Foco inicial: material, equipamento ou condições que deram origem ao incêndio.
3.12. Zona de confusão – área do incêndio florestal com forma aproximadamente circular, de delimitação imaginária, onde o incêndio se iniciou. Suas características de queima são iguais em todas as direções e apresenta queima branda e incompleta.
3.13. Zona de origem – menor área dentro da zona de confusão onde se iniciou o incêndio.
4. Condições Gerais
4.1. Elementos do Incêndio Florestal.
4.1.1. Material combustível – influenciam a ignição e a propagação dos incêndios florestais por meio da quantidade, umidade, inflamabilidade, continuidade e a compactação.
4.1.2. Condições climáticas – os incêndios florestais são fortemente influenciados pela variação climática. A temperatura, umidade relativa do ar, vento e precipitação pluviométrica tem efeitos característicos sobre o comportamento do fogo.
4.1.3. Topografia – incêndios que progridem em (aclives) são extremamente mais rápidos e perigosos que os que ocorrem em declives.
4.1.4. Cobertura vegetal – o tipo de cobertura vegetal influencia na propagação do incêndio e produção de calor.
4.2. Classificação dos Incêndios Florestais.
A classificação para definir os tipos de incêndios florestais se baseia no grau de envolvimento de cada estrato do combustível florestal, desde o solo até o topo das árvores. Os incêndios florestais são classificados em subterrâneos, superficiais e de copa.

4.2.1. Incêndios subterrâneos – São incêndios que se propagam debaixo da superfície terrestre, alimentados por matéria orgânica seca, raízes e turfas - matérias finas, bem compactadas, de combustão lenta e contínua. Ao contrário dos anteriores que se multiplicam com maior rapidez devido à presença de maior quantidade de oxigênio na combustão do material, este tipo de incêndio se espalha lentamente.

4.2.2. Incêndios superficiais – desenvolvem-se na superfície do piso da floresta queimando os restos vegetais não decompostos, tais como folhas, galhos, gramíneas, enfim, todo o material combustível até cerca de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura.

4.2.3. Incêndios de copa – incêndios florestais que queimam o material combustível acima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura.

4.3. Estrutura dos Incêndios Florestais

4.3.1. Cabeça (ou frente) – parte do fogo que avança mais rapidamente na direção do vento ou subindo uma encosta.

4.3.2. Flancos – são os lados de um incêndio florestal.

4.3.3. Base (ou cauda) – parte posterior do incêndio onde o fogo avança mais lentamente contra o vento.

4.3.4. Braço – ramificações do corpo (estrutura) do incêndio florestal.

4.3.5. Ilhas – pontos de fogo originários da estrutura do incêndio florestal.

5. Condições Específicas.

5.1. Equipamento para Investigação de Incêndio Florestal.

5.1.1. Para a realização da investigação de incêndio florestal o investigador deve dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos: prancheta, lápis, borracha, régua, bússola, lente de aumento, trena (50m), recipiente para vestígios, pinça, barbante para demarcação, placas de sinalização, máquina fotográfica e fita adesiva.

5.1.2. O uso do equipamento de georeferenciamento (GPS) e dos mapas da área sinistrada aumenta a precisão e a qualidade da investigação.

5.2. Técnicas de Investigação de Incêndios florestais – Exames de Campo.

5.2.1. Integridade da Cena: cabe ao órgão de segurança pública ou ambiental competente impedir o acesso de pessoas desautorizadas em todas as áreas sinistrada e áreas circundantes.

5.2.2. Deslocamento: ao se deslocar para a realização da investigação de incêndio florestal, o investigador deve fazê-lo, preferencialmente, no mesmo horário da data de ocorrência do sinistro, tendo consigo as seguintes informações:

5.2.2.1. Última ocorrência de incêndio;

5.2.2.2. Condições do clima no horário da data de ocorrência;

5.2.2.3. Estimativa da totalidade da área atingida; e

5.2.2.4. Tipo de cobertura vegetal.

5.2.3. Reconhecimento do Cenário: o investigador deve observar criteriosamente a área sinistrada como um todo, a fim de reconhecer eventuais vestígios e/ou indícios nos arredores e nos acessos procurando identificar e registrar:

5.2.3.1. Cobertura vegetal;

5.2.3.2. Topografia;

5.2.3.3. Sentido do vento;

5.2.3.4. Posição do sol em relação à área sinistrada;

5.2.3.5. Cercas elétricas;

5.2.3.6. Redes elétricas de alta tensão;

5.2.3.7. Vestígios de fogos de artifícios, sinalizadores, balões ou assemelhados;

5.2.3.8. Principais acessos de veículos;

5.2.3.9. Principais acessos do público;

5.2.3.10. Existência de aceiros;

5.2.3.11. Recipientes;

5.2.3.12. Ferramentas; e

5.2.3.13. Marcas de pegadas e de rodas de veículos.

5.2.4. Diagrama da área queimada: o investigador deve confeccionar um diagrama da área queimada como um todo, buscando identificar o sentido de propagação do fogo e definindo a estrutura do incêndio.

5.2.5. Sobrevôo da área queimada: em grandes incêndios florestais, sempre que possível, deve-se realizar um sobrevôo na área queimada marcando ou plotando as poligonais do incêndio.

5.2.6. Exames da área queimada: o investigador deve iniciar o processo de verificação partindo do limite externo para a área interna do incêndio, identificando, sinalizando e registrando possíveis indicadores de queima, a saber:

5.2.6.1. Altura da carbonização e intensidade do vento;

5.2.6.2. A intensidade da queima;

5.2.6.3. Forma da carbonização;

5.2.6.4. Congelamento dos galhos e folhas das árvores;

5.2.6.5. Marcas de fuligens e manchas nos objetos não combustíveis (rochas, latas, vidros, metais, cupinzeiros, torrões de terra, barrancos, cercas, etc.).

5.2.6.6. Linhas de carbonização;

5.2.6.7. Combustíveis protegidos; e

5.2.6.8. Talos das gramíneas.

5.2.7. Entrada na área queimada: o investigador deve entrar na área queimada pela cabeça do fogo cautelosamente, andando em “zigue-zague” buscando colher o maior número de indicadores de queima (conforme item 5.2.6).

5.2.8. Determinação da “Zona de Confusão”: o investigador determinará uma área cujas características de queima são iguais em todas as direções, branda, incompleta e com forma aproximadamente circular (zona de confusão). Neste momento o investigador deverá:

5.2.8.1 Não adentrar nesta área;

5.2.8.2. Circular e delimitar com um barbante;

5.2.8.3. Marcar ou plotar os pontos desta poligonal;

5.2.8.4. Elaborar e revisar o croqui ou diagrama desta área;

5.2.8.5. Iniciar a busca de indicadores de queima nesta área;

5.2.8.6. Adentrar a zona de confusão buscando identificar a zona de origem do incêndio;

5.2.8.7. Na zona de origem, iniciar a busca do objeto causador coletando, sinalizando e registrando, de forma adequada, aquelas amostras que julgar necessárias.

5.2.9. Isolamento da zona de origem: o investigador deve manter a zona de origem, isolada e íntegra até que se terminem os exames de campo.

5.3. A metodologia para investigação de incêndio florestal requer ainda as fases de entrevistas, informações e registros, reconstrução, revisão bibliográfica, correlação dos elementos obtidos na investigação (formulação das hipóteses de incêndio), reconstituição e elaboração do laudo de investigação de incêndio florestal. Para estas fases adotam-se os critérios estabelecidos nos itens de 5.7 a 5.13 da Norma Reguladora 02.

5.4. Complementos à investigação de incêndio florestal não previstos nesta norma são estabelecidos na Norma Reguladora nº 002/2008 e legislações afins.

Brasília/DF, em 21 de maio de 2009.

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD

Comandante-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, Considerando o pedido constante do Despacho de folha 554 do processo administrativo 030.001.744/2006; Considerando a complexidade dos trabalhos previstos na Portaria nº 35, de 17 de abril de 2009, aliada às dificuldades para obtenção de dados operacionais atualizados na forma necessária para a elaboração dos estudos dos corredores de transporte urbano do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, e a atualização dos dados operacionais do Projeto Básico constante do processo administrativo 030.001.744/2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, previsto no artigo 3º, da Portaria nº 35, de 17 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 25 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 08, de 23 de março de 2009, processo 113.002878/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 25 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 10, de 31 de março de 2009, processo 113.006373/2008, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de maio de 2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

Em 21 de maio de 2009.

Processo: 141.005.068/04. Interessado: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO e JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do artigo 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008 – PROCAD/PGDF, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA